



TAPURAH

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.703/2025

De 18 de Junho de 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ALVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 5.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil reais), criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recurso:

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras			
04.002	26.782.0233.10062	Pavimentação da Estrada Capixaba	
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas	R\$ 1.400.000,00
3.3.90.00.00.00		Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
Fonte: 2.500.0000000		Recursos Ordinários	
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas	R\$ 500.000,00
Fonte: 2.701.0000000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas	R\$ 1.000.000,00
Fonte: 2.711.0000804		Transferência de Recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras			
04.002	26.782.0233.10092	Pavimentação da Estrada São Paulo	
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas	R\$ 1.400.000,00
3.3.90.00.00.00		Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
Fonte: 2.500.0000000		Recursos Ordinários	
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas	R\$ 1.000.000,00
Fonte: 2.711.0000804		Transferência de Recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:



TAPURAH

PREFEITURA

I – R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), oriundos de superávit financeiro, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. – Fonte de recurso 2.500.0000000 – Recursos Ordinários.

II – R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), oriundos de superávit financeiro, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificamente do Convênio nº 2456-2023/SINFRA – Fonte de recurso 2.701.0000000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado.

III – R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), oriundos de superávit financeiro, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. – Fonte de recurso 2.711.0000804 – Transferência de Recursos da União (Lei Complementar 176/2020).

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1410/2021, de 08 de dezembro de 2021 (PPA 2022-2025), Lei Municipal nº 1611/2024, de 10 de julho de 2024 (LDO 2025) e Lei Municipal nº 1649/2024 de 10 de dezembro de 2024, (LOA 2025) as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo oitavo dia do mês de junho no ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO GALVAN
Prefeito Municipal